



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.398, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do Balanço do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2024, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o resultado patrimonial das Autarquias e Fundação deve ser incorporado ao Balanço do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, e;

Por final, considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 8.319/2023,

DECRETA:

Da emissão de Notas de Reserva, Notas de Empenho e Notas de Liquidação

Art. 1º Fica vedada a emissão de notas de empenho a partir do dia 24 de novembro de 2023, exceto para as seguintes despesas:

- I - referentes a pessoal;
- II - decorrentes de encargos gerais do Município;
- III - de mandados judiciais;
- IV - referentes a situações de emergência.

§ 1º A emissão de notas de empenho ocorrerá normalmente até o dia 24 de novembro de 2023 e a emissão de notas de liquidação até o dia 05 de dezembro de 2023.

§ 2º Solicitações de suplementação que impliquem aumento do orçamento disponível para empenho somente serão atendidas se forem referentes às exceções previstas no caput deste artigo e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Secretaria, Autarquia ou Fundação, formalizado por protocolo digital, no Sistema "1Doc".

Dos Saldos de Empenho e Reservas

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão solicitar o cancelamento dos saldos de notas de empenho não passíveis de inscrição em restos a pagar e dos eventuais saldos de notas de reserva até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 20 de dezembro de 2023, salvo quando estiverem afetos à Secretaria de Saúde e se referirem a transporte de pacientes fora do Município, consoante o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 3.394/1992, cuja prestação de contas poderá ser efetuada até o dia 10 do mês de janeiro.

Art. 4º Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 20 de dezembro de 2023.

Art. 5º Para que os prazos dos artigos 3º e 4º sejam cumpridos, as prestações de contas dos adiantamentos devem ser encerradas e entregues até o dia 15 de dezembro de 2023.

Dos Procedimentos para Inscrição em Restos a Pagar Não Processados

Art. 6º As Secretarias deverão informar, até o dia 08 de dezembro de 2023, pedido de inscrição em restos a pagar das notas de empenho que atendam as disposições contidas no art. 7º deste Decreto.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo será atendido somente nas seguintes hipóteses:

I - Enquanto estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo fixado para liquidação;

II - Vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, desde que esteja em curso o procedimento de ateste;

III - Quando se tratar de contratos de serviços continuados.

§ 2º O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de justificativa, para cada empenho, que caracterize o enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo para a inscrição em restos a pagar.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer, se necessário, para fins de equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e o planejamento de médio prazo, limites de inscrição em restos a pagar não processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho solicitados pelas Secretarias nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no caput deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em restos a pagar tenham sido indeferidos, sendo que, caso seja apurado o efetivo direito do credor, a despesa poderá ser reempenhada no exercício seguinte como despesas de exercícios anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



Art. 8º Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas relativos ao exercício de 2023 serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 2023, para todos os fins, exceto quando:

I - Houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido;

II - Se destinarem a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido no art. 212, da Constituição Federal;

III - Se destinarem a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata o art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

IV - Se tratar de empenhos referentes aos encargos gerais do Município.

Art. 9º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023, serão automaticamente inscritas como restos a pagar processados.

Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar

Art. 10 Os restos a pagar não processados inscritos no atual exercício terão validade para liquidação até o dia 31 de dezembro do exercício subsequente à sua inscrição, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo.

§ 1º Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, fica vedada a emissão de nota de liquidação, exceto quanto aos saldos de restos a pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal e ao percentual mínimo de que trata o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Fica a Unidade Contábil autorizada a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de notas de liquidação após o prazo estabelecido no caput deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Unidade Contábil, juntamente com a Secretaria de Negócios Jurídicos, fica autorizada a analisar todos os restos a pagar processados anteriores ao exercício de 2023, devendo instaurar procedimento administrativo para que seja feita análise pormenorizada visando apurar a ocorrência de prescrição, a ser analisada na forma da Lei.

§ 4º Poderá a Secretaria Municipal de Fazenda, por ato próprio, prorrogar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11 Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 12 Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, as Autarquias e Fundação deverão observar as disposições constantes deste Decreto.

Do Cancelamento das Reservas

Art. 13 As unidades orçamentárias deverão cancelar, até o dia 08 de dezembro de 2023, as notas de reserva para as quais não houver expectativa de execução no exercício de 2023.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.399, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Outorga à empresária individual Marli da Silva Correia, permissão de uso da área que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, incisos V e VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº 4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto nº 9.706, de 3 de julho de 2012, e;

Considerando o que consta do procedimento administrativo digital PMA nº 37.863/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à empresária individual Marli da Silva Correia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.035.830/0001-36, e no Cadastro de Atividades do Município sob nº 120.448, com endereço estabelecido na Avenida José Ferreira Coelho, nº 25, Praia dos Namorados, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Avenida José Ferreira Coelho - Loteamento Praia dos Namorados - Americana/SP.

Cadastro: 33.0044.0030.0000.

Descrição: "03 (três) áreas em alvenaria sendo uma com as seguintes medidas: Inicia-se num ponto e segue em reta numa distância de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 3,00m (três metros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 3,15m (três metros e quinze centímetros); daí segue em curva à esquerda numa distância de 5,65m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 2,00m (dois metros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 37,43m² (trinta e sete metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), outra área em alvenaria com as seguintes medidas: Inicia-se num ponto e segue em reta numa distância de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 3,00m (três metros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 3,00m (três metros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 12,60m² (doze metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) totalizando as duas áreas 50,03m² (cinquenta metros quadrados e três centímetros quadrados) e outra área em alvenaria com as seguintes medidas: Inicia-se num ponto e segue em reta numa distância de 6,10m (seis metros e dez centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 3,68m (três metros e sessenta e oito centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 6,10m (seis metros e dez centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 3,68m (três metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 22,34m² (vinte e dois metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados) totalizando as três áreas 72,37m² (setenta e dois metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados)."

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este Decreto deverá ser utilizada pela permissionária, exclusivamente, para a exploração de lanchonetes, casas de chá, de suco e similares, e restaurante, bar, lanchonete e pizzaria.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, a permissionária pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R\$781,17 (setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da inte-



gral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório;

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando a permissionária responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, a permissionária deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividades ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que a permissionária não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

IX - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente à permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, a permissionária será especialmente fiscalizada pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 11.265, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Que desliga servidor público municipal."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010, e suas alterações;

Considerando o que consta no memorando digital nº 14.173/2023,

R E S O L V E :

I - Desligar, conforme portaria AMERIPREV nº 24, de 8 de novembro de 2023, o servidor VALDIR RAUL NOGUEIRA, matrícula 907905, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da pessoa com Deficiência, na data de 8 de novembro de 2023.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 11.268, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 115.994/2023, a servidora pública municipal concursada MICHELLI BRITO GONCALVES, matrícula 16174, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 9 de novembro de 2023.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de outubro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS



PORTARIA Nº 11.266, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Que nomeia servidora para cargo efetivo."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, nº 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear conforme protocolo nº 5.821/2023, a servidora GABRIELA MUTTER ERBETTA matrícula 17534, para o cargo efetivo de PEB 1- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, em 9 de novembro de 2023.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

**HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

PORTARIA Nº 11.270, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Que nomeia servidores para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, nº 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear servidores para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Proc.Administrativo
908994	MARIA ELISA SOUTO VIEIRA CUNHA	FARMACÊUTICO	7.035/2023
17535	RODRIGO MOBILON	MOTORISTA	7.035/2023
17536	LUIS FERNANDO PALMIERI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7.035/2023
17537	PAULO FERNANDO SOARES BARBOSA	MOTORISTA	7.035/2023
17538	ANA PAULA BERNARDINE	AJUDANTE GERAL	7.035/2023
17539	VALBER GOMES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7.035/2023
17540	VALDO JUNIO SOUSA MILHOMEM	MOTORISTA	7.035/2023
915536	RACHEL RODRIGUES BARBOZA PESSOA	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	5.821/2023
17541	IVAN DONATO DE SOUZA	MOTORISTA	7.035/2023
17542	ALEXANDRE DE DEUS ARAUJO COELHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	3.607/2023
17543	DANIELA FELIX MENEZES	FARMACÊUTICO	7.035/2023

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Hugo Stefano Trolly
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PORTARIA Nº 11.271, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a servidora pública a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana."

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.437, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública, Rachel Rodrigues Barboza Pessoa, matrícula nº 915536, autorizada a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana, exclusivamente para atividades específicas de suas funções, prestadas ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria é outorgada em caráter temporário, obrigando-se a servidora a respeitar o disposto no artigo 2º do Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ficando expressamente estabelecido que a presente portaria ficará automaticamente revogada se e quando a servidora pública tiver extinto ou rescindido o contrato de trabalho com a Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Ref. memorando digital nº 14.304/2023.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.273, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 14.588/2023,

RESOLVE:

Nomear a Comissão II, composta pelos membros, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Aparecida Fernandes Florio e Leticia Antonelli Lehoczki (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.274, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 14.589/2023,

RESOLVE:

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de novembro de 2023.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023.

Processo n.º 7.697/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 129/2023 para as seguintes empresas:

DENTAL MARIA LTDA - LOTE 01 R\$ 22.048,72, LOTE 26 R\$ 2.334,08, LOTE 41 R\$ 1.867,84, **ODONTOSUL LTDA** - LOTE 02 R\$ 1.398,30, LOTE 04 R\$ 1.960,82, LOTE 07 R\$ 699,36, LOTE 10 R\$ 12.448,50, LOTE 12 R\$ 4.460,88, LOTE 15 R\$ 2.114,36, LOTE 23 R\$ 748,18, LOTE 25 R\$ 2.052,00, LOTE 27 R\$ 142,20, LOTE 29 R\$ 307,58, LOTE 37 R\$ 698,83, LOTE 40 R\$ 374,28, LOTE 48 R\$ 81,82, LOTE 50 R\$ 114,00, **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - LOTE 05 R\$ 16.301,60, LOTE 13 R\$ 1.546,80, LOTE 14 R\$ 108,99, LOTE 17 R\$ 1.300,44, LOTE 30 R\$ 1.789,20, LOTE 31 R\$ 283,60, LOTE 32 R\$ 77,35, LOTE 35 R\$ 1.799,00, LOTE 38 R\$ 140,60, LOTE 39 R\$ 12,11, LOTE 42 R\$ 216,74, LOTE 47 R\$ 233,00, LOTE 49 R\$ 12,18, **M.I. DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** - LOTE 06 R\$ 1.859,32, **EVO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** - LOTE 08 R\$ 649,98, LOTE 09 R\$ 8.099,68, LOTE 11 R\$ 15.604,59, LOTE 33 R\$ 216,66, LOTE 34 R\$ 798,56, LOTE 36 R\$ 1.717,65, **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** - LOTE 16 R\$ 20.798,36, **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** - LOTE 18 R\$ 3.031,70, **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP** - LOTE 19 R\$ 7.648,75, LOTE 20 R\$ 11.199,72, LOTE 43 R\$ 409,71, LOTE 44 R\$ 833,75, LOTE 45 R\$ 1.202,80, **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** - LOTE 21 R\$ 18.053,10, LOTE 46 R\$ 2.005,90, **RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA** - LOTE 24 R\$ 109,57.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 13 de Novembro de 2023.



SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 52/SF/11/2023

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

R\$ 160,00 DIA 13/11/2023 - BANCO DO BRASIL S/A - B.P.C ESCOLA
R\$ 246,00 DIA 13/11/2023 - BANCO DO BRASIL S/A - MERENDA FEDERAL

Atenciosamente,

Americana, 13 de novembro de 2023

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA
Diretora da Unidade de Gestão Financeira

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre

Descarte Irregular de Resíduos, conforme legislação municipal vigente, artigo 2º § 1º, da Lei Municipal nº 4.198/05, fica notificado da AIIM 4100-4500.

Notificação: AIIM nº 4500 - Proc. 820/2023

Nome: Marcos Rasmussen

Endereço da Infração: Praça Romano Pavan - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 20 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Poda Drástica, conforme legislação municipal vigente, artigo 27º inc. VI da Lei Municipal nº 5.529/13, fica notificado da AIIM nº 4100-4501.

Notificação: AIIM nº 4501 - Proc. 827/2023

Nome: Espolio de Vítor Santana

Endereço da Infração: Rua das Cotovias, 253 - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 30 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Poda Drástica, conforme legislação municipal vigente, artigo 27º inc. VI da Lei Municipal nº 5.529/13, fica notificado da AIIM nº 4100-4503.

Notificação: AIIM nº 4503 - Proc. 867/2023

Nome: Telma de Fátima Surge da Costa

Endereço da Infração: Rua da Solidariedade, 190 - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 30 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Poluição Sonora em Imóvel, conforme legislação municipal vigente, artigo 3º inc. V, da Lei Municipal nº 5.907/16, fica notificado da Advertência de Poluição Sonora.

Notificação: Advertência de Poluição Sonora - Proc. 848/2023

Nome: Olavo Scapim

Endereço da Infração: Rua Tunísia, 195 - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 15 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Poluição Sonora em Imóvel, conforme legislação municipal vigente, artigo 3º inc. V, da Lei Municipal nº 5.907/16, fica notificado da Advertência de Poluição Sonora.

Notificação: Advertência de Poluição Sonora - Proc. 854/2023

Nome: Alexander Roberto Cortezi

Endereço da Infração: Rua Bolonha, 113B - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 15 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Poluição Sonora em Imóvel, conforme legislação municipal vigente, artigo 3º inc. V, da Lei Municipal nº 5.907/16, fica notificado da Advertência de Poluição Sonora.

Notificação: Advertência de Poluição Sonora - Proc. 868/2023

Nome: Wilson Alves Sobrinho

Endereço da Infração: Av. São Jerônimo, 1955 - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 15 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS

Diretor UFLAP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO****SETOR DE MULTAS**

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª Instância.

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
201098/2023	DRQ9037	Z000087427-1	DEFERIDO
201099/2023	CJY2B28	E010343388-1	INDEFERIDO
201100/2023	EUR6E36	E010342069-1	INDEFERIDO
201101/2023	EUR6E36	E010342067-1	INDEFERIDO
201102/2023	EUR6E36	E010342066-1	INDEFERIDO
201103/2023	CZU7225	E010197890-1	INDEFERIDO
201104/2023	CZU7225	E010203083-1	INDEFERIDO
201105/2023	CZU7225	E010203084-1	INDEFERIDO
201106/2023	CZU7225	E010208546-1	INDEFERIDO
201107/2023	CZU7225	E010211165-1	INDEFERIDO
201108/2023	CZU7225	E010212027-1	INDEFERIDO
201109/2023	CZU7225	E010212705-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para o CETRAN (2ª Instância), no prazo de 30 dias do julgamento do processo.

Americana, 13 de novembro de 2023

ENGº MARCELO MAIA GIONGO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 359/22

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em soluções e alternativas para a delegação dos serviços de esgotamento sanitário no município de Americana-SP.

CONTRATO N°: 17/22

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 17/11/2023.

ASSINATURA DO TERMO: 08/11/2023

Americana, 13 de novembro de 2023

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.716/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos de automação, telemetria e telecomando do DAE de Americana, Departamento de Tratamento de Água, com fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e emergencial, inclusive com suporte de engenharia para soluções e novos recursos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO: N°57/21

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 03/12/2023 e reajuste de 4,880200% do valor pelo Índice IPCA.

ASSINATURA DO TERMO: 08/11/2023

Americana, 13 de novembro de 2023

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PORTARIA N° 269, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Que exonera a pedido servidor público municipal concursado."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria n° 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, conforme **PROTOCOLO/1DOC n° 116.160/2023**, o servidor público municipal concursado, **VALDEMIR BARBOSA**, matrícula n° 792, do EMPREGO de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de **10 de novembro de 2023**, revogando as disposições em contrário.

Americana, 13 de novembro de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

PORTARIA N° 271, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria n° 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a DECISÃO do DIRETOR-COMANDANTE em RELAÇÃO ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de INVESTIGAÇÃO (SINDICÂNCIA) no

PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC n° 5.408/2022.

RESOLVE:

I- INSTAURAR **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, para apurar suposta infração disciplinar

II- A condução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** será realizado pela **COMISSÃO PROCESSANTE** da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

III- O prazo para conclusão do PAD é de **60 (SESSENTA)** dias a contar da citação do acusado, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO PROCESSANTE**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 13 de novembro de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

PORTARIA N° 272, DE 29 DE SETEMBRO 2023.

"Que Prorroga a Portaria n° 187, de 29 de julho de 2023."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria n° 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC n° 5.296/2022.**

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria n° 187 de 29 de julho de 2023, por mais **60(SESSENTA)** dias, conforme SOLICITAÇÃO da **COMISSÃO PROCESSANTE**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 13 de novembro de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE